



LEI Nº 293/03 - De 21 de maio de 2003.

“autoriza abertura de credito especial realização de despesa que especifica e dá outras providencias”

Faço saber que a câmara municipal de Santa Fé de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal adotar as providencias jurídicas/contábeis no sentido de proceder à abertura de credito adicional de natureza especial com fundamento no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser consignado no orçamento em vigor, no valor de R\$ 25.603,45 (vinte e cinco mil seiscientos e três reais e quarenta e cinco centavos), sob a seguintes denominações, classificação orçamentária e valores:

I – Const. Ref. Ampl. P/ Fundo Municipal de Meio Ambiente –
18.541.0166.1.095.0581.4.4.90.51.00 – R\$ 2.227,40

II – equipamentos P/ Fundo Municipal de Meio Ambiente –
18.541.0167.1.096.0582.4.4.90.52.00 – R\$ 1.113,70

III – Manutenção Ativ. Do fundo Municipal de Meio Ambiente -
18.541.0168.2.064.0583.3.1.90.04.00 – R\$ 551,85 18.541.0168.2.064.0584.3.1.90.09.00
– R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0585.3.1.90.11.00 – R\$ 2.362,40
18.541.0168.2.064.0586.3.1.90.14.00 – R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0587.3.1.90.34.00 – R\$ 5.518,50
18.541.0168.2.064.0588.3.1.90.36.00 – R\$ 1.103,70
18.541.0168.2.064.0589.3.1.90.91.00 – R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0590.3.1.90.92.00 – R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0591.3.1.90.30.00 – R\$ 2.207,40
18.541.0168.2.064.0592.3.1.90.39.00 – R\$ 2.207,40
18.541.0168.2.064.0593.3.1.90.92.00 – R\$ 1.103,70

IV – Criação Prog. P/ Refçorestamento de Matas -
18.541.0169.2.065.0594.3.1.90.36.00 – R\$ 1.000,00
18.541.0169.2.065.0595.3.1.90.30.00 – R\$ 1.000,00
18.541.0169.2.065.0596.3.1.90.39.00 – R\$ 1.000,00

V – Ampliação do Viveiro de Mudanças -
18.541.0170.2.066.0597.3.1.90.36.00 – R\$ 500,00
18.541.0170.2.066.0598.3.3.90.30.00 – R\$ 1.000,00
18.541.0170.2.066.0599.3.3.90.39.00 – R\$ 500,00



Art. 2º - O valor do credito adicional especial de que trata o artigo anterior, deverá ser deduzido da Lei orçamentária em vigor em especial da unidade: Secretaria da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, e dos seguintes programas, classificações orçamentárias e valores:

I - Const. Ref. Ampl. Setor de Meio Ambiente - 18.541.0109.1.076.0383.4.4.90.51.00 - R\$ 2.227,40

II - equipamentos para o Setor de Meio Ambiente - 18.541.0110.1.077.0384.4.4.90.52.00 - R\$ 1.113,70

III - Manutenção Ativ. Do fundo Municipal de Meio Ambiente - 18.541.0111.2.039.0385.3.1.90.04.00 - R\$ 551,85 18.541.0111.2.039.0386.3.1.90.09.00 - R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0387.3.1.90.11.00 - R\$ 2.362,40

18.541.0111.2.039.0388.3.1.90.14.00 - R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0389.3.1.90.34.00 - R\$ 5.518,50

18.541.0111.2.039.0590.3.1.90.36.00 - R\$ 1.103,70

18.541.0111.2.039.0591.3.1.90.91.00 - R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0592.3.1.90.92.00 - R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0593.3.1.90.30.00 - R\$ 2.207,40

18.541.0111.2.039.0594.3.1.90.39.00 - R\$ 2.207,40

18.541.0111.2.039.0595.3.1.90.92.00 - R\$ 1.103,70

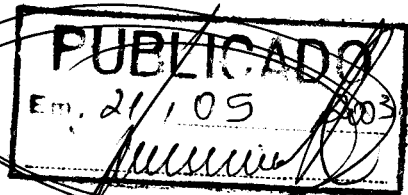
IV - Criação Prog. P/ Reflorestamento de Matas - 18.541.0107.2.040.0396.3.1.90.36.00 - R\$ 1.000,00
18.541.0107.2.040.0397.3.1.90.30.00 - R\$ 1.000,00
18.541.0107.2.040.0398.3.1.90.39.00 - R\$ 1.000,00

V - Ampliação do Viveiro de Mudanças - 18.541.0108.2.041.0399.3.1.90.36.00 - R\$ 500,00
18.541.0108.2.041.0400.3.3.90.30.00 - R\$ 1.000,00
18.541.0108.2.041.0401.3.3.90.39.00 - R\$ 500,00

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Fé de Goiás ao 21 de maio de 2003.


SUELI GUEDES AMARAL AGUIAR
Prefeita Municipal





ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)385-1130

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

AUTOGRAFO LEI Nº293/03

Santa Fé de Goiás, 09 de Maio de 2003.

“Autoriza abertura de credito especial realização de despesa que especifica e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – Estado de Goiás, APROVOU e Eu prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art- 1º Fica Autorizado o poder Executivo Municipal adotar as providencias jurídicas/contábeis no sentido de proceder à abertura de credito adicional de natureza especial com fundamento no art. 41,II, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser consignado no orçamento em vigor, no valor de R\$ 25.603,45 (vinte e cinco mil seiscientos e três e quarenta e cinco centavos), sob a seguinte denominação, classificação orçamentária e valores:

I- Const. Ref. Ampl. P/ Fundo Municipal de Meio Ambiente-
18.541.0166.1.095.0581.4.4.90.51.00-R\$2.227,40.

II- equipamentos p/ fundo Municipal de Meio Ambiente-
18.541.0167.1.096.0582.4.490.52.00-R\$ 1.113,70.

III- Manutenção Ativ. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente-
18.541.0168.2.064.0583.3.1.90.04.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0584.3.1.90.09.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0585.3.1.90.11.00-R\$2.362,40
18.541.0168.2.064.0586.3.1.90.14.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0587.3.1.90.34.00-R\$ 5.518,50
18.541.0168.2.064.0588.3.1.90.36.00-R\$ 1.103,70
18.541.0168.2.064.0589.3.1.90.91.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0590.3.1.90.92.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0591.3.1.90.30.00-R\$ 2.207,40
18.541.0168.2.064.0592.3.1.90.39.00-R\$ 2.207,40
18.541.0168.2.064.0593.3.1.90.92.00- R\$ 1.103,70

IV – Criação Prog. P/ reflorestamento de Matas

18.541.0169.2.065.0594.3.1.90.36.00 – R\$ 1.000,00

18.541.0169.2.065.0595.3.1.90.30.00 - R\$ 1.000,00

18.541.0169.2.065.0596.3.1.90.39.00 – R\$ 1.000,00



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)385-1130

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central

Santa Fé de Goiás – GO

V – Ampliação do Viveiro de mudas

18.541.0170.2.066.0597.3.1.90.36.00- R\$ 500,00
18.541.0170.2.066.0598.3.3.90.30.00- R\$ 1000,00
18.541.0170.2.066.0599.3.3.90.39.00- R\$ 500,00

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, deverá ser deduzido da Lei Orçamentária em vigor em especial da unidade: Secretária da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, e dos seguintes programas, classificações orçamentária e valores;

I – Const. Ref. Ampl. Setor de Meio Ambiente

18.541.0109.1.076.0383.4.4.90.51.00 – R\$ 2.227,40

II – equipamento para o Setor de Meio Ambiente

18.541.0110.1.077.0384.4.4.90.52.00 – R\$ 1.113,70

III – Manutenção Ativ. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.0111.2.039.0385.3.1.90.04.00- R\$ 551,85
18.541.0111.2.039.0386.3.1.90.09.00- R\$ 551,85
18.541.0111.2.039.0387.3.1.90.11.00- R\$ 2.362,40
18.541.0111.2.039.0388.3.1.90.14.00- R\$ 551,85
18.541.0111.2.039.0389.3.1.90.34.00- R\$ 5.518,50
18.541.0111.2.039.0590.3.1.90.36.00- R\$ 1.103,70
18.541.0111.2.039.0591.3.1.90.91.00- R\$ 551,85
18.541.0111.2.039.0592.3.1.90.92.00- R\$ 551,85
18.541.0111.2.039.0593.3.1.90.30.00- R\$ 2.207,40
18.541.0111.2.039.0594.3.1.90.39.00- R\$ 2.207,40
18.541.0111.2.039.0595.3.1.90.92.00- R\$ 1.103,70

IV – Criação Prog. P/ Reflorestamento de Matas

18.541.0107.2.040.0396.3.1.90.36.00- R\$ 1.000,00
18.541.0107.2.040.0397.3.1.90.30.00- R\$ 1.000,00
18.541.0107.2.040.0398.3.1.90.39.00- R\$ 1.000,00

V – Ampliação do Viveiro de Mudas

18.541.0108.2.041.0399.3.1.90.36.00- R\$ 500,00
18.541.0108.2.041.0400.3.3.90.30.00- R\$ 1000,00



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

CNPJ – 02.483.530/0001-63


Telefax- (062)385-1130

Rua São Pedro n.º 655 – Setor Central – Santa Fé de Goiás – GO

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porem retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2003.

Art. 4º revogadas as demais disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos Nove dias do mês de Maio de dois mil e três (09/05/03).



Carlos Antonio Siqueira Dias
- Presidente da Câmara -

“Autoriza abertura de credito especial realização de despesa que especifica e dá outras providencias”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás –Estado de Goiás, APROVOU e Eu prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art- 1º Fica Autorizado o poder Executivo Municipal adotar as providencias jurídicas/contábeis no sentido de proceder à abertura de credito adicional de natureza especial com fundamento no art. 41,II, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser consignado no orçamento em vigor, no valor de R\$ 25.603,45 (vinte e cinco mil seiscentos e três e quarenta e cinco centavos), sob a seguinte denominação, classificação orçamentária e valores:

I- Const. Ref. Ampl. P/ Fundo Municipal de Meio Ambiente-
18.541.0166.1.095.0581.4.4.90.51.00-R\$2.227,40.

II- equipamentos p/ fundo Municipal de Meio Ambiente-
18.541.0167.1.096.0582.4.490.52.00-R\$ 1.113,70.

III- Manutenção Ativ. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente-
18.541.0168.2.064.0583.3.1.90.04.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0584.3.1.90.09.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0585.3.1.90.11.00-R\$2.362,40
18.541.0168.2.064.0586.3.1.90.14.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0587.3.1.90.34.00-R\$ 5.518,50
18.541.0168.2.064.0588.3.1.90.36.00-R\$ 1.103,70
18.541.0168.2.064.0589.3.1.90.91.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0590.3.1.90.92.00-R\$ 551,85
18.541.0168.2.064.0591.3.1.90.30.00-R\$ 2.207,40
18.541.0168.2.064.0592.3.1.90.39.00-R\$ 2.207,40
18.541.0168.2.064.0593.3.1.90.92.00- R\$ 1.103,70

IV – Criação Prog. P/ reflorestamento de Matas

18.541.0169.2.065.0594.3.1.90.36.00 – R\$ 1.000,00
18.541.0169.2.065.0595.3.1.90.30.00 - R\$ 1.000,00
18.541.0169.2.065.0596.3.1.90.39.00 – R\$ 1.000,00

V – Ampliação do Viveiro de mudas

18.541.0170.2.066.0597.3.1.90.36.00- R\$ 500,00
18.541.0170.2.066.0598.3.3.90.30.00- R\$ 1000,00
18.541.0170.2.066.0599.3.3.90.39.00- R\$ 500,00

Art. 2º O valor do credito adicional especial de que trata o artigo anterior, devera ser deduzido da Lei Orçamentária em vigor em especial da unidade: Secretária da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, e dos seguintes programas, classificações orçamentária e valores;

I – Const. Ref. Ampl. Setor de Meio Ambiente

18.541.0109.1.076.0383.4.4.90.51.00 – R\$ 2.227,40

II – equipamento para o Setor de Meio Ambiente

18.541.0110.1.077.0384.4.4.90.52.00 – R\$ 1.113,70

III – Manutenção Ativ. Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.541.0111.2.039.0385.3.1.90.04.00- R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0386.3.1.90.09.00- R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0387.3.1.90.11.00- R\$ 2.362,40

18.541.0111.2.039.0388.3.1.90.14.00- R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0389.3.1.90.34.00- R\$ 5.518,50

18.541.0111.2.039.0590.3.1.90.36.00- R\$ 1.103,70

18.541.0111.2.039.0591.3.1.90.91.00- R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0592.3.1.90.92.00- R\$ 551,85

18.541.0111.2.039.0593.3.1.90.30.00- R\$ 2.207,40

18.541.0111.2.039.0594.3.1.90.39.00- R\$ 2.207,40

18.541.0111.2.039.0595.3.1.90.92.00- R\$ 1.103,70

IV – Criação Prog. P/ Reflorestamento de Matas

18.541.0107.2.040.0396.3.1.90.36.00- R\$ 1.000,00

18.541.0107.2.040.0397.3.1.90.30.00- R\$ 1.000,00

18.541.0107.2.040.0398.3.1.90.39.00- R\$ 1.000,00

V – Ampliação do Viveiro de Mudás

18.541.0108.2.041.0399.3.1.90.36.00- R\$ 500,00

18.541.0108.2.041.0400.3.3.90.30.00- R\$ 1000,00

18.541.0108.2.041.0401.3.3.90.39.00- R\$ 500,00

Art. 3º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , porem retroagindo seus efeitos a 02 janeiro de 2003.

Art. 4º revogadas as demais disposições em contrario.



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, aos Nove dias do mês de Maio de dois mil e três (09/05/03).

Carlos Antonio Siqueira Dias
- Presidente da Câmara -